



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADA:</b> Escola Municipal Joaquim Raimundo Xavier		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola Municipal Joaquim Raimundo Xavier, INEP 23042575, município de Itapajé, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento do ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
<b>RELATOR:</b> Sebastião Teoberto Mourão Landim		
<b>SPU N° 5582744/2014</b>	<b>PARECER N° 0511/2015</b>	<b>APROVADO EM: 07.07.2015</b>

## I – RELATÓRIO

Manoel Albano dos Santos, diretora da Escola Municipal Joaquim Raimundo Xavier, INEP 23042575, no município de Itapajé, por meio do processo nº 5582744/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação – CEE o recredenciamento da instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento do ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, tem sede no Sítio São Tomé, CEP: 62.600-000, no município de Itapajé, com Censo Escolar nº 23042575.

Responde pela direção o professor Manoel Albano dos Santos, com Licenciatura Plena no Curso de Formação de Professores, pela Universidade Estadual do Ceará – UECE e Pós-Graduação em Gestão Escolar pela Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, Registro nº 33916, e pela secretaria escolar, Célia Maria da Silva, Registro nº 10809.

O atestado de segurança da escola encontra-se assinado pelo engenheiro Rodrigo de Holanda Altamirano, CREA nº 40.947-D/ Ce, válido de 17/06/2015 até 17/06/2016, e o Atestado de Salubridade, assinado pela Coordenadora de Vigilância Sanitária, Jaliana Holanda Nascimento dos Santos, datado de 06/05/2015 até 06/05/2016.

O acervo bibliográfico é constituído de 1.188 livros para um total de 144 alunos matriculados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0511/2015

**III – VOTO DO RELATOR**

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola Municipal Joaquim Raimundo Xavier, INEP 23042575, no município de Itapajé, à autorização do funcionamento da educação infantil e à renovação do reconhecimento do ensino fundamental, sem Interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 569/2015, da Assessora Técnica Liduina Silva Campos.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido do próximo credenciamento com base nas normas deste Conselho.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de julho de 2015.

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Relator e Presidente da CEB

**PE. JOSÉ LINHARES PONTE**

Presidente do CEE